

ATOS DO PLENÁRIO

Outras Decisões - Plenário

DECISÃO PRELIMINAR TC-0051/2013

PROCESSO – TC-6219/2012

ASSUNTO – FISCALIZAÇÃO ORDINÁRIA - AUDITORIA

FISCALIZAÇÃO ORDINÁRIA – AUDITORIA – EXERCÍCIO DE 2011 – INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – CONVERTER OS AUTOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – CITAR – PRAZO: 30 DIAS – DAR CIÊNCIA.

Considerando o disposto nos artigos 57, inciso IV, c/c o artigo 115, da Lei Complementar nº. 621/2012;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 157, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, à unanimidade, em sua 49ª Sessão Ordinária, nos termos do Voto do Relator, Conselheiro Domingos Augusto Taufner, que integra esta Decisão, converter o presente processo em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 115, da Lei Complementar nº 621/2012.

DECIDE, ainda, **citar** Ângelo Antônio Corteletti, Ex-Prefeito Municipal de Águia Branca, Audines Ângelo, Oficial Administrativo da Prefeitura Municipal de Águia Branca à época, Paulo César Gaudino de Ávila, Ex-Secretário Municipal de Educação de Águia Branca, Julio Cezar Paulino da Silva, Contratado, e as sociedades empresárias contratadas Águia Transportes Ltda. ME e Toti e Filhos Transporte Ltda. ME, para que apresentem suas alegações de defesa e/ou recolham a importância devida, na medida de sua responsabilidade individual e/ou solidária, nos termos do art. 56, III, da Lei Complementar 621/20123, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, conforme o artigo 157, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, quanto às possíveis irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Ordinária RAO 19/2013 e na Instrução Técnica Inicial ITI nº 352/2013; e **citar** Ângelo Antônio Corteletti, Ex-Prefeito Municipal de Águia Branca, Audines Ângelo, Oficial Administrativo da Prefeitura Municipal de Águia Branca à época, Paulo César Gaudino de Ávila, Ex-Secretário Municipal de Educação de Águia Branca, José da Penha Milagre Moreira, Coordenador Municipal de Transporte Escolar de Águia Branca, e Pedro Paulo Pessi, Consultor Jurídico da Prefeitura Municipal de Águia Branca à época, para que apresentem suas razões de justificativas, de acordo com sua responsabilidade individual ou solidária, nos termos do art. 56, III, da Lei Complementar 621/20123, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, conforme o artigo 157, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal, quanto às possíveis irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Ordinária RAO 19/2013 e na Instrução Técnica Inicial ITI nº 352/2013.

DECIDE, por fim, dar ciência aos responsáveis, de que poderão exercer suas defesas por todos os meios em Direito admitidos, e querendo exercer o direito de sustentação oral, deverão ser observados os requisitos do art. 327 do Regimento Interno do Tribunal de Contas quando do julgamento dos presentes autos, cuja data será publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Diário Oficial do Tribunal de Contas do

Estado do Espírito Santo por meio da divulgação da pauta de julgamento na forma do art. 101 do mesmo diploma regimental, tudo em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, bem como da publicidade. Igualmente, que seja informado aos responsáveis que as demais comunicações pós-citação serão feitas na forma do inciso III do artigo 359 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, ou seja, pela Imprensa Oficial. Sala das Sessões, 25 de julho de 2013.

Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Presidente

Atas das Sessões - Plenário

SESSÃO: 63ª SESSÃO ORDINÁRIA – 12/09/2013

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, na Sala das Sessões "FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR", o Excelentíssimo Senhor Presidente, Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sexagésima terceira sessão ordinária do exercício de dois mil e treze. Integrando o Plenário estiveram presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA PIMENTEL e DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER e os Excelentíssimos Senhores Conselheiros em substituição JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI e EDUARDO PEREZ. Na Auditoria, os Senhores Auditores MÁRCIA JACCOUD FREITAS e MARCO ANTONIO DA SILVA. Presente o Ministério Público Especial de Contas, na pessoa do DR. HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, Procurador-Geral em substituição; e SERGIO JOÃO FERREIRA LIEVORE, Secretário-Geral das Sessões em substituição. O Presidente, Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, nos termos dos artigos 72, inciso II, e 73, inciso I, do Novo Regimento Interno deste Tribunal, submeteu ao Plenário, para discussão e votação, a ata da 62ª sessão ordinária do corrente, antecipadamente encaminhada pelo Secretário-Geral das Sessões, por meio eletrônico, aos Senhores Conselheiros, Auditores e Procuradores; sendo aprovada à unanimidade. – LEITURA DO EXPEDIENTE – Ofício nº 009/2013 – OLACEFS/PRES, encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da OLACEFS e do Tribunal de Contas da União, Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES, convidando este Tribunal a juntar-se à Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores, na condição de membro afiliado, conforme transcrito: "*Prezado Senhor Presidente, É com satisfação que, como Presidente da Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs), tenho a honra de convidar a instituição dignamente presidida por Vossa Excelência a juntar-se a essa organização na condição de Membro Afiliado. Entre outros benefícios, sua Egrégia Corte de Contas poderá integrar-se a qualquer Comissão e Grupo de Trabalho estabelecidos nos artigos 19 a 21 da Carta Constitutiva da Olacefs, por convite das respectivas presidências, bem como participar, com direito a voz e voto, das sessões plenárias técnicas das Assembleias Gerais realizadas anualmente. A Olacefs é um organismo internacional, autônomo, independente e apolítico. Foi criado em 1963 como uma associação encarregada de cumprir funções de pesquisa científica especializada nos temas afetos às Entidades Fiscalizadoras Superiores, de desenvolver tarefas de estudo, capacitação, assessoria, assistência técnica e formação,*

Corpo Deliberativo - Conselheiros

Sebastião Carlos Ranna de Macedo - *Presidente*
Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - *Vice-Presidente*
Domingos Augusto Taufner - *Corregedor*
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - *Ouvidor*
José Antônio Almeida Pimentel

Corpo Especial - Auditores

Márcia Jacoud Freitas
João Luiz Cotta Lovatti
Marco Antônio da Silva
Eduardo Perez

Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luís Henrique Anastácio da Silva - *Procurador-Geral*
Luciano Vieira
Heron Carlos Gomes de Oliveira

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157
Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração
Assessoria de Comunicação

com o objetivo permanente de fomentar o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos por cada um de seus membros. É nesse contexto que, com prazer, convido Vossa Excelência a participar da XXIII Assembleia Geral da Olacefs, que será realizada em Santiago, Chile, de 9 a 12 de dezembro de 2013, ocasião em que a postulação de sua instituição como Membro Afiliado da Olacefs será apreciada. Espero contar com a presença de Vossa Excelência e aproveito a oportunidade para manifestar-lhe minha mais alta estima e consideração.” O Senhor Presidente, tendo em vista o convite do Senhor Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES, submeteu ao Plenário a proposta de postular candidatura a condição de Membro Afiliado à organização Latino-americana e do Caribe de entidades Fiscalizadoras Superiores, o que foi aquiescido pelos Senhores Conselheiros, determinando à Secretaria-Geral das Sessões a expedição de ofício em resposta. E Ofício Circular nº 179/2013/CFA/CGP, encaminhado pelo Conselho Federal de Administração, divulgando o vencedor do Prêmio Guerreiro Ramos de Gestão Pública – edição 2013, conforme transcrito: “Aos Presidentes dos CRAs e Conselhos Federais: **Assunto:** Divulgação do vencedor do Prêmio Guerreiro Ramos de Gestão Pública – edição 2013. Com satisfação, informamos V.S^{as}, o resultado final do Prêmio Guerreiro Ramos de Gestão Pública – edição 2013, conforme decisão do Comitê de Julgamento realizada no dia 28 de agosto de 2013, sendo o resultado homologado pelo Plenário deste Conselho no dia 30 de agosto de 2013, em Brasília/DF. O vencedor da modalidade “Gestor Público” foi o Senhor Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo), indicado pelo Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES), que terá seu perfil divulgado na Revista Brasileira de Administração (RBA). O Comitê de julgamento concedeu, também, Menção Honrosa ao candidato Adm. Francisco de Assis Barbosa da Silva pelos relevantes serviços prestados à Gestão Pública, indicado pelo Conselho Federal de Alagoas Adm. Armando Lôbo Pereira Gomes. Na oportunidade, o Senhor Presidente dedicou o prêmio recebido ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em especial aos Senhores Conselheiros, lembrando que desde o ano de dois mil e onze, quando o Senhor Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO assumiu a Presidência, este Tribunal vem tomando medidas para modernização da área administrativa, dos processos de gestão, informatização, bem como para melhorar a eficiência e a eficácia na área de Controle Externo. Sua Excelência ressaltou que, indiscutivelmente, é um prêmio coletivo do Plenário, extensivo aos servidores desta Corte e ao Ministério Público Especial de Contas, o que demonstra que a sociedade tem reconhecido o esforço e a união empreendida neste Tribunal e, se não fosse essa união e essa convergência de esforços, esta Casa não teria alcançado tamanha visibilidade. Logo após, o Senhor Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA PIMENTEL parabenizou o Senhor Presidente, dizendo estar muito orgulhoso pela indicação, que é fruto do trabalho dividido pelos seus pares e pelos servidores deste Tribunal. Em seguida, o Senhor Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO manifestou sua satisfação, parabenizando o Senhor Presidente e toda a sua equipe, especialmente na pessoa da Senhora Diretora-Geral de Secretaria, ELIZABETH MARIA KLIPPEL AMÂNCIO PEREIRA, pelo merecido prêmio. – COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA – O Senhor Presidente, conforme discutido em Reunião Administrativa realizada no dia onze de setembro do corrente, submeteu ao Plenário, para discussão e deliberação, a Proposta do Orçamento para o exercício de dois mil e quatorze deste Tribunal, informando que está respeitando, integralmente, os valores propostos pelo Governo do Estado do Espírito Santo, reduzindo o custeio para o próximo ano em relação ao custeio realizado em dois mil e treze, informando que conseguiu ampliar um pouco o investimento. Submetida ao Plenário, foi aprovada, à unanimidade, a Proposta do Orçamento para o exercício de dois mil e quatorze deste Tribunal. Em seguida, Sua Excelência submeteu ao Plenário, para aprovação e posterior envio à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, a Prestação de Contas Bimestral deste Tribunal e o Relatório de Atividades Trimestral, conforme anteriormente discutido em Reunião Administrativa. Submetido ao Plenário, foram aprovados, à unanimidade. Logo após, o Senhor Presidente distribuiu ao Plenário, para conhecimento e posterior deliberação, proposta de Resolução sobre a tramitação de processos relativos às auditorias externas realizadas na execução dos projetos financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. Por fim, Sua Excelência justificou a ausência do Senhor Conselheiro RODRIGO FLÁVIO

FREIRE FARIAS CHAMOUN, por motivo de saúde. – COMUNICAÇÕES E REGISTROS DO PLENÁRIO - O Senhor Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, considerando os relevantes serviços prestados a este Tribunal, solicitou o registro em ficha funcional de elogio aos servidores que compuseram as Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar no biênio 2012/2013, nominando-os, o que foi aquiescido pelo Plenário, informando ainda que já foi publicada nova Portaria com os novos integrantes das referidas Comissões, desejando que as novas Comissões executem um bom trabalho, igual ao realizado pelos servidores que agora encerram os seus mandatos, conforme notas taquigráficas a seguir: “*Senhor Presidente, gostaria de prestar agradecimento ao trabalho realizado pelos servidores desta Corte, integrantes da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria n.º 60, de 05 de setembro de 2012, que encerrou o mandato nesse dia 10, sendo que já foi publicada a Portaria com os novos integrantes. Agradeço às pessoas que participaram dessas Comissões. Sugiro que seja registrada em ficha funcional essa participação. É um relevante serviço prestado a esta Corte de Contas. Na Comissão de Sindicância tivemos integrados os servidores efetivos: Magali Oliveira França, Marcos Antonio Souza Pazzini, Fabiola de Noronha Gabriel Cruz Rios, Júnia Gava Calil, Gladson de Carvalho Lyra e Jackson Camatta. Também agradeço aos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 61, de 05 de setembro de 2012, composta pelos servidores efetivos: Augusto Eugênio Tavares Neto, Fábio Peixoto, Cristiano Dreigenn de Andrade, Lenir Martins de Oliveira Pagotto, Guilherme Nunes Fernandes e Júnia Paixão Martins Alvim. Solicito o registro pelos bons e relevantes serviços prestados. Desejo que as novas Comissões, já nomeadas, executem também um bom trabalho, igual ao feito pelos servidores, que agora encerram os seus mandatos.*”. Na oportunidade, o Senhor Presidente manifestou sua alegria em relação às novas Comissões, ressaltando serem os integrantes servidores desta Casa de muita capacidade. Em seguida, Sua Excelência submeteu ao Senhor Presidente e ao Plenário pedido de preferência do advogado do interessado na realização do julgamento do Processo TC-6338/2012, que trata de Representação em face da Prefeitura Municipal de Guarapari, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 189/2012, o que foi anuído pelo Plenário. Na sequência, o Senhor Conselheiro em substituição JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI se juntou às manifestações quanto à homenagem recebida pelo Senhor Presidente, louvando sua humildade por lembrar da Administração do Senhor Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO. Sua Excelência ressaltou que homenagem gratifica muito o trabalho de todos desta Casa, manifestando seu desejo de que o Senhor Presidente continue com toda sua motivação positiva, e que permaneça por um bom período à frente dos trabalhos deste Tribunal. Logo após, o Senhor Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER se associou às manifestações à homenagem recebida pelo Senhor Presidente em razão do trabalho realizado neste Tribunal, destacando que a honraria enaltece a todos os servidores. O Senhor Conselheiro ressaltou também que o Senhor Presidente realizou um brilhante trabalho à frente da Corregedoria-Geral desta Corte, quando a instalou. Por fim, o Senhor Conselheiro em substituição EDUARDO PEREZ submeteu ao Senhor Presidente e ao Plenário pedido de preferência para julgar os processos constantes de sua pauta, tendo em vista consulta médica previamente agendada, o que foi anuído pelo Plenário. – DECISÕES MONOCRÁTICAS – Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 621/2012, o Senhor Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO informou que determinou notificação, pelo prazo de dez dias, no Processo TC-6736/2013. O Senhor Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA PIMENTEL informou que determinou citação, pelo prazo de dez dias, no Processo TC-4435/2013. O Senhor Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER informou que determinou citação, pelo prazo de trinta dias, nos Processos TC-1881/2012 e TC-2633/2013 e, pelo prazo de dez dias, no Processo TC-5588/2013, determinando, ainda, que sejam cientificados os responsáveis do direito do exercício de sustentação oral, bem como de que as demais comunicações pós-citação serão feitas na forma do artigo 359, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal, ou seja, pela Imprensa Oficial; e notificação, pelo prazo de dez dias, nos Processos TC-6722/2013 e TC-6637/2013. O Senhor Conselheiro em substituição JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI informou que determinou citação, pelo prazo de dez dias, nos Processos TC-6540/2012 e TC-7242/2011, determinando, ainda, que sejam cientificados os responsáveis do direito do

exercício de sustentação oral, bem como de que as demais comunicações pós-citação serão feitas na forma do artigo 359, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal, ou seja, pela Imprensa Oficial; e notificação, pelo prazo de dez dias, nos Processos TC-7242/2011 e TC-3212/2013 e, pelo prazo de cinco dias, no Processo TC-6942/2013. O Senhor Conselheiro em substituição EDUARDO PEREZ informou que determinou notificação, pelo prazo de dez dias, nos Processos TC-6585/2013, TC-6591/2013 e TC-6586/2013. – LEITURA DE ACÓRDÃOS E PARECERES – O Senhor Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO leu o Parecer Consulta TC-022/2013, proferido no Processo TC-7120/2010, e os Acórdãos TC-273/2013, proferido no Processo TC-1786/2011, e TC-479/2013, proferido no Processo TC-2235/2013. O Senhor Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA PIMENTEL leu os Pareceres Prévios TC-039/2013, prolatado no Processo TC-2786/2007, e TC-040/2013, prolatado no Processo TC-3567/2007, e o Acórdão TC-300/2013, proferido no Processo TC-3566/2007. O Senhor Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER leu os Acórdãos TC-208/2013, proferido no Processo TC-1979/2008, e TC-470/2013, proferido no Processo TC-6630/2013. O Senhor Conselheiro em substituição EDUARDO PEREZ leu o Parecer Consulta TC-020/2013, proferido no Processo TC-1487/2009, o Parecer Prévio TC-035/2013, prolatado no Processo TC-1259/2007, e os Acórdãos TC-239/2013, proferido no Processo TC-2317/2013, TC-271/2013, proferido no Processo TC-1000/2012, TC-288/2013, proferido no Processo TC-2181/2013, e TC-467/2013, proferido no Processo TC-1816/2011. O Senhor Conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA leu os Acórdãos TC-269/2013, proferido no Processo TC-1842/1998, e TC-305/2013, proferido no Processo TC-1700/2009. – OCORRÊNCIAS – 01) Após a leitura de Acórdãos e Pareceres, o Senhor Presidente inverteu a ordem da pauta, tendo em vista o pedido de preferência do advogado na realização do julgamento do Processo TC-6338/2012, que trata de Representação em face da Prefeitura Municipal de Guarapari, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 189/2012, passando a palavra ao Relator, Senhor Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, que procedeu ao julgamento do feito, votando por extinguir o processo sem resolução do mérito e recomendações, no que foi acompanhado, à unanimidade, pelo Plenário; 02) Após o julgamento do processo com pedido de preferência constante da pauta do Senhor Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Conselheiro em substituição EDUARDO PEREZ para que relatasse os processos constantes de sua pauta, tendo em vista pedido de preferência; 03) Por ocasião da discussão nos autos do Processo TC-1550/2011, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Viana, referente ao exercício de 2010, constante da pauta do Senhor Conselheiro em substituição EDUARDO PEREZ, o Relator proferiu voto divergindo da Área Técnica e do Plenário para considerar as contas regulares com ressalva, tendo em vista que as irregularidades não foram consideradas de natureza grave. Sua Excelência se referiu, especificamente, a uma irregularidade sobre a exigência de projeto básico para aquisição de cadeiras, o que considerou desnecessário, tendo o Plenário o acompanhado à unanimidade, registrando-se as felicitações pelo bom voto feitas pelos Senhores Conselheiros SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO e DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, bem como a observação do Senhor Conselheiro em substituição JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI de que deve ser ponderado que o projeto básico deve ser feito mesmo em aquisições de menor monta, conforme notas taquigráficas: “**O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** - Senhor Presidente, parabeno o Relator e me pergunto quantas horas foram gastas para discutir a compra de seis cadeiras. **O SR. CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER** - Senhor Presidente, acompanho o Relator, que elaborou muito bem o voto, analisando, conseguindo separar irregularidades graves e irregularidades menos graves. Parabeno o voto! **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI** - Senhor Presidente, acompanho o Relator fazendo uma observação em relação à questão de projeto básico, que na verdade é um requisito essencial para determinar aquilo que está sendo adquirido, independente do que seja. Então, independente de ser seis cadeiras, ou um projeto de volume maior, cabe ao gestor realmente saber especificar claramente o que quer - essa especificação de pequeno valor pode-se chamar de projeto básico - determinando o que, efetivamente, a Administração deseja.”; 04) Após o julgamento dos processos constantes da pauta do Senhor Conselheiro em substituição EDUARDO PEREZ, o Senhor Presidente retornou à

ordem natural da pauta, passando a palavra ao Senhor Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO; 05) Após o julgamento dos processos constantes da pauta do Senhor Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, o Senhor Conselheiro em substituição EDUARDO PEREZ se retirou do Plenário, não retornando até o término da sessão; 06) Por ocasião do julgamento do Processo TC-107/2007, que trata de Recurso de Reconsideração em face do Acórdão TC-830/2006, constante da pauta do Senhor Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, o Senhor Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO felicitou o Relator pela análise de mérito do processo, uma vez que os próprios autos contêm elementos suficientes para identificar a existência de epidemia, no caso da dengue no Município de Vila Velha, sendo esclarecedor também na tentativa de processo licitatório ter sido suspenso por decisão judicial. O Senhor Conselheiro esclareceu que nos autos há uma preliminar arguida, já acatada pela Área Técnica, no que diz respeito à desconcentração administrativa, situação em que este Tribunal já se posicionou algumas vezes, e que já proferira voto reconhecendo a preliminar, solicitando vistas dos autos, conforme notas taquigráficas: “**O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** - Senhor Presidente, S.Ex.^a, o Conselheiro Taufner, foi extremante feliz na análise de mérito do processo, uma vez que os próprios autos contêm elementos suficientes para identificar a existência de epidemia, no caso da dengue no Município de Vila Velha. Foi esclarecedor também na tentativa de processo licitatório ter sido, inclusive, suspenso por decisão judicial. Filio-me, inteiramente, ao posicionamento de S.Ex.^a em relação ao mérito. Entretanto, há nos presentes autos uma preliminar arguida, inclusive acatada pela Área Técnica, no que diz respeito à desconcentração administrativa. Situação que esta Corte já se posicionou algumas vezes e tivemos a oportunidade de votar reconhecendo essa preliminar. Em face, apenas desse episódio, solicito vistas dos autos.”; 07) Durante o julgamento do Processo TC-7217/2011, que trata de Representação em face do Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, referente ao exercício de 2011, constante da pauta do Senhor Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, o Senhor Presidente, Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, se retirou do Plenário, tendo o Senhor Vice-Presidente, Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, assumido a Presidência, conduzindo os trabalhos até o término da sessão, e convocando a Senhora Auditora MÁRCIA JACCOUD FREITAS para compor o quórum, com base no parágrafo primeiro do artigo 28 da Lei Complementar Estadual nº 621/2012; 08) Por ocasião do julgamento do Processo TC-3736/2008, que trata de Auditoria Especial na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, referente ao exercício de 2006, constante da pauta do Senhor Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, o Senhor Conselheiro em substituição JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI manifestou seu entendimento de que o processo deveria levar a conversão do feito em Tomada de Contas Especial, na medida em que é um processo de fiscalização antigo, autuado em 2008, e está como Auditoria Especial e, considerando a gravidade do fato de o próprio Prefeito ter encaminhado um projeto de lei à Câmara Municipal reajustando os próprios vencimentos, considerou que não caberia a possibilidade de saneamento, votando no sentido de converter o feito em Tomada de Contas, considerando irregular, com ressarcimento e a imposição de multa equivalente a 10% do valor. O Relator acolheu a sugestão no tocante à conversão em Tomada de Contas Especial, não acolhendo a questão de retirar da decisão o reconhecimento de boa-fé, uma vez que, pela análise global do processo, considerou que estava presente, informando que, se o gestor, no prazo de trinta dias, recompuser o valor ao erário, acredita na possibilidade de saneamento, conforme notas taquigráficas: “**O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI** - Senhor Presidente, inicialmente, creio que o processo deveria levar a conversão do feito em Tomada de Contas, na medida em que é um processo de fiscalização antigo - foi autuado em 2008, então, está como Auditoria Especial. Considerando a gravidade do fato do próprio Prefeito ter encaminhado um projeto de lei à Câmara Municipal, reajustando os próprios vencimentos, considero que não caberia a possibilidade de saneamento, nesse caso. Então, encaminho o voto no sentido de converter o feito em Tomada de Contas, considerar irregular e determinar o ressarcimento e a imposição de multa equivalente a 10% desse valor, ou seja, 2.620,74 VRTE. **O SR. CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER** - Acolho a sugestão no tocante à conversão em Tomada de Contas Especial, o Conselheiro disse que é um processo mais antigo, então, acredito que é um momento

de se adequar à nova Lei Orgânica e ao novo Regimento Interno. Então, acolho essa proposta. Não acolho a questão de tirar aquele reconhecimento de boa-fé, porque, pela análise global do processo, constatamos isso. E, porque, realmente havia uma dúvida sobre reajuste. Foi dado um reajuste, mas foi escalonado por categorias. Se o gestor no prazo de trinta dias recompor esse valor ao erário, acredito na possibilidade do saneamento. Por isso, acolho a conversão em Tomada de Contas Especial, mas não acolho a questão do não reconhecimento da boa-fé. Então, mantenho o reconhecimento da boa-fé. **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO**

JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI - Senhor Presidente, o voto prolatado pelo Conselheiro Domingos fala da questão da Constituição Federal não exigir, no caso do subsídio dos Prefeitos e ex-Prefeitos a necessidade da anterioridade, e isso ficaria sob competência da Legislação Municipal. Mas afora essa questão envolvendo a anterioridade, temos os princípios da Administração Pública que alcançam, indistintamente, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. E, dentre esses princípios, temos a legalidade, a impessoalidade; e, nesse caso, destaco a moralidade. Então, acredito que somente por esse elenco de princípios inseridos na Constituição Federal, e que alcançam Municípios, é suficiente para levar ao ressarcimento.”; 09) O Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, atendendo à solicitação do Relator, Senhor Conselheiro em substituição JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI, solicitou ao Secretário-Geral das Sessões que apregoasse o interessado e/ou seu representante legal nos autos do Processo TC-2260/2006, que trata de Recurso de Reconsideração em face do Acórdão TC-333/2006, interposto pelo Sr. Guerino Luiz Zanon, Prefeito Municipal de Linhares no exercício de 2004, a fim de verificar a presença em Plenário para o exercício da sustentação oral requerida, o que fora procedido, sem que houvesse manifestação. O Relator, ante a ausência do interessado, adiou o julgamento do feito, mantendo o processo em pauta, por duas sessões, nos termos do artigo 327, §§ 2º e 6º, do Regimento Interno deste Tribunal; 10) O Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, tendo em vista os impedimentos do Senhor Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER verificados nos processos em que atuou como Procurador do Ministério Público Especial de Contas, convocou também o Senhor Auditor MARCO ANTONIO DA SILVA para composição de quórum para a apreciação dos Processos TC-7199/2008, TC-7339/2009 e TC-5778/2009, constantes da pauta da Senhora Conselheira convocada MÁRCIA JACCOUD FREITAS. - ORDEM DO DIA - Julgamento dos cento e quarenta e sete processos constantes da pauta, fls. 13 a 23, devidamente rubricadas pelo Secretário-Geral das Sessões em substituição e parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, convocando, antes, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Senhores Auditores e Senhor Procurador para a próxima sessão ordinária, a ser realizada no dia dezessete de setembro de dois mil e treze, às quatorze horas. E, para constar, eu, SERGIO JOÃO FERREIRA LIEVORE, Secretário-Geral das Sessões em substituição, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo Senhor Presidente, demais Conselheiros, Senhores Auditores e Senhor Procurador.

- CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Processo: TC-2616/2009 - Procedência: CIDADAO - Assunto: DENUNCIA-TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - CONTRA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA (EXERCÍCIOS 2007/2008) - Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA - Responsavel(eis): JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO - Advogado(s): ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO E GREGÓRIO RIBEIRO DA SILVA - Vista: CONSELHEIRO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI / 1ª Sessão - Decisão: Vista: 2ª Sessão.

Processo: TC-2446/2013 - Procedência: TRIBUNAL REGIONAL TRABALHO - 17 REGIAO - Assunto: INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - Interessado(s): TRIBUNAL REGIONAL TRABALHO - 17 REGIAO - Responsavel(eis): LEONARDO DEPTULSKI - Decisão: Notificação. Prazo: 15 dias.

Processo: TC-7516/2010 - Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CALCADO - Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA (EXERCÍCIO/2009) - Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CALCADO - Responsavel(eis): MANOEL PAULO PIMENTEL

DA SILVEIRA - Vista: CONSELHEIRO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI / 1ª Sessão - Decisão: Vista: 2ª Sessão.

Processo: TC-1108/2013 - Procedência: PARTICULAR - Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2012) - Interessado(s): UNAWÉ CONSTRUTORA LTDA - EPP - Decisão: Não conhecer. Arquivar.

Processo: TC-2435/2010(Apensos: 5738/2010) - Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES - Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2009) - Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES - Responsavel(eis): IVAN SALVADOR FILHO, ARLETE DE FÁTIMA NICO, MARIA IZAURA SANTANA PEREIRA E THEREZINHA CARRARETO FÉLIX - Vista: CONSELHEIRO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI / 1ª Sessão - Decisão: Vista: 2ª Sessão.

- Processo: TC-3/2005(Apensos: 697/2004) - Procedência: CIDADAO - Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA ACÓRDÃO TC-955/2004 - Interessado(s): GUERINO LUIZ ZANON (PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES - 6º BIMESTRE/2003) - Advogado(s): FLÁVIO CHEIM JORGE, MARCELO ABELHA RODRIGUES, CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA E OUTROS - Decisão: Quitação (sem saneamento). Arquivar.

Processo: TC-2381/2009(Apensos: 2482/2007, 5594/2007) - Procedência: CIDADAO - Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA ACÓRDÃO TC-619/2008 - Interessado(s): DARY ALVES PAGUNG (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - EXERCÍCIO/2006) - Advogado(s): FABYANO CORRÊA WAGNER - Vista: MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS / 1ª Sessão - Decisão: Vista: 2ª Sessão.

Processo: TC-4144/2011 - Procedência: CIDADAO - Assunto: DENÚNCIA

CONTRA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE (EXERCÍCIOS 2011/2012) - Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA - Responsavel(eis): JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR - Vista: CONSELHEIRO RODRIGO CHAMOUN / 1ª Sessão - Decisão: Vista: 2ª Sessão.

Processo: TC-5478/2012 - Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - Responsavel(eis): LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA - Decisão: Notificação. Prazo: 15 dias.

- CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO PIMENTEL

Processo: TC-265/2007(Apensos: 1284/2006) - Procedência: CIDADAO - Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA ACÓRDÃO TC-804/2006 - Interessado(s): ROGER PESTANA (DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS - EXERCÍCIO/2005) - Decisão: Julgamento adiado.

Processo: TC-1567/2010 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - Assunto: CONSULTA - Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - Responsavel(eis): ROMÁRIO CELSO BAZILIO DE SOUZA - Decisão: Retirado de pauta.

- CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Processo: TC-1945/2013 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU - Assunto: INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU - Responsavel(eis): EDUARDO MAROZZI ZANOTTI - Decisão: Notificação. Prazo: 30 dias.

Processo: TC-1668/2012 - Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2011) - Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - Responsavel(eis): VILSON EFFGEN SILVA - Decisão: Julgamento adiado.

Processo: TC-107/2007(Apensos: 4523/2003, 7686/2003, 114/2007) - Procedência: CIDADAO - Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA ACÓRDÃO TC-830/2006 - Interessado(s): MAX FREITAS MAURO FILHO (PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA - EXERCÍCIO/2003) - Advogado(s): ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO E GREGÓRIO RIBEIRO DA SILVA; FERNANDA MELLO PEREIRA - Decisão: Vista ao Conselheiro Sergio Aboudib Ferreira Pinto.

Processo: TC-7217/2011 - Procedência: CIDADAO - Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO (EXERCÍCIO/2011) - Interessado(s): RAIMUNDO LUIZ CASSUNDE - Responsavel(eis): WALDELES CAVALCANTE - Advogado(s): FRANCISCO CARLOS GOMES E OUTROS; ANTONIO CARLOS PIMENTEL MELLO E OUTROS - Decisão: Vista ao Conselheiro em substituição João Luiz Cotta Lovatti.

Processo: TC-6136/2012 - Procedência: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Decisão: Não conhecer. Arquivar.

Processo: TC-2956/2012 - Procedência: PARTICULAR - Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA FACELI E AESPA (EXERCÍCIO/2012) - Interessado(s): GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - Decisão: Improcedência. Determinação. Arquivar.

Processo: TC-6338/2012 - Procedência: PARTICULAR - Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI (EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2012) - Interessado(s): LABORATÓRIO CAPIXABA DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA - Responsável(eis): EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES E ARIANE DE SOUZA DE FREITAS - Advogado(s): GABRIELA FARDIN PERIM BASTOS SCHWAN; RODRIGO CAMPANA TRISTÃO, ALOIZIO FARIA DE SOUZA FILHO E OUTROS - Decisão: Conhecer. Extinguir processo sem resolução do mérito. Perda do objeto. Recomendações. Arquivar.

Processo: TC-4828/2010 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVAO - Assunto: AUDITORIA ESPECIAL (EXERCÍCIO/2006) - Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVAO - Responsável(eis): IVAN LAUER - Decisão: Julgamento adiado.

Processo: TC-3736/2008 - Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Assunto: AUDITORIA ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (EXERCÍCIO/2006) - Interessado(s): CONSELHEIRO ELCY DE SOUZA - Responsável(eis): ESTEVAM ANTÔNIO FIÓRIO - Decisão: Preliminar, rejeitar alegações de defesa. Converter TCE, acompanhando o Cons. JLCL, na sessão. Notific. 30 dias p/ recolhimento de 26.207,45 VRTEs. Por maioria, vencido o Cons. JLCL, que votou p/ irreg., c/ ressar. 26.207,45 VRTEs e multa 2.620,74 VRTE.

- CONSELHEIRO RODRIGO CHAMOUN

Processo: TC-1400/2011 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JOAO NEIVA - Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2010) - Interessado(s): INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JOAO NEIVA - Responsável(eis): LAELIO LUCAS ZAMBON E LUIZ CARLOS PERUCHI - Decisão: Julgamento adiado.

Processo: TC-6629/2013 - Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Assunto: RREO - P. EXECUTIVO MUNICIPAL (3º BIMESTRE/2013) - Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - Responsável(eis): EDIVALDO ROCHA SANTANA - Decisão: Julgamento adiado.

Processo: TC-6632/2013 - Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Assunto: RREO - P. EXECUTIVO MUNICIPAL (3º BIMESTRE/2013) - Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS - Responsável(eis): AMADEU BOROTO - Decisão: Julgamento adiado.

- CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

Processo: TC-2260/2006(Apensos: 3865/2004, 5545/2004, 2309/2005)

Procedência: CIDADAO - Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA ACÓRDÃO TC-333/2006 - Interessado(s): GUERINO LUIZ ZANON (PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES - EXERCÍCIO/2004) - Advogado(s): FLÁVIO CHEIM JORGE, MARCELO ABELHA RODRIGUES, CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA E OUTROS - Decisão: Julgamento adiado.

Processo: TC-1806/2009 - Procedência: PARTICULAR - Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG (EXERCÍCIO/2009) - Interessado(s): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - Responsável(eis): ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ - Decisão: Conhecer. Procedência parcial. Determinação.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

TC-3416/2012 - KASSIA KAROLLINY RIBEIRO CAMILO - Registro.

TC-3426/2012 - JULIERME LEIROSA DA SILVA - Registro.

TC-3701/2012 - CAMILO BROTAS RIBEIRO - Registro.

TC-3721/2012 - JAEDER BRUMATTI - Registro.

TC-6038/2012 - JANIL FERREIRA DA FONSECA - Registro.

TC-6043/2012 - ALEX FAVARO NASCIMENTO - Registro.

TC-6046/2012 - MARINO SALGARELLO COELHO - Registro.

TC-6050/2012 - PEDRO HEYERDAHL CESARIO DA COSTA DE SA - Registro.

TC-6141/2012 - KARINE DA COSTA MOURA GONCALVES - Registro.

TC-6146/2012 - DALMO ROCHA FREITAS SOBRINHO - Registro.

TC-6161/2012 - GUILHERME FRANCISCHETTI - Registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE - ADMISSÃO DE PESSOAL

TC-8003/2010 - ILARIO DOS SANTOS DE SOUZA - Registro.

TC-8005/2010 - MARINETE DIAS DA SILVA - Registro.

TC-8019/2010 - AMANDA AGUIAR DIAS AZZINI - Registro.

TC-8030/2010 - MOACIR LUCAS BATISTA - Registro.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO

TC-856/2013 - VINICIUS MARINI PIMENTEL - Registro.

TC-2528/2013 - ADEMIR CARLOS PEREIRA JUNIOR - Registro.

TC-2549/2013 - THIAGO JACCOUD MACHADO - Registro.

TC-2644/2013 - LAURA ARAUJO JUNGER LUMBRERAS - Registro.

TC-2663/2013 - DALILA DA COSTA GONCALVES - Registro.

TC-2670/2013 - FILIPE TIAGO LOZANO DE LACERDA - Registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO

TC-1948/2013 - JOSINETH ROSA MORELLO - Registro.

TC-1961/2013 - ROBSON VIALI - Registro.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS - ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO

TC-1759/2013 - ALAINE ROCHA BAPTISTA - Registro.

TC-1840/2013 - BARBARA MOREIRA DE AZEVEDO SILVA - Registro.

TC-1845/2013 - ALESSANDRA SANT'ANNA RUFINO - Registro.

TC-1846/2013 - MAYZA ZENAIDE DOS SANTOS - Registro.

TC-4950/2013 - LUCIANO CAIRES FERREIRA - Registro.

TC-4951/2013 - JULIANA DANTAS DOS SANTOS - Registro.

TC-4952/2013 - DIANA FERNANDES DE SOUZA BASTOS - Registro.

TC-4961/2013 - SAMUEL SENA SANT'ANNA - Registro.

TC-6259/2013 - THIAGO VALBAO POLETI - Registro.

TC-6260/2013 - LETICIA GADELHA ROSSI - Registro.

TC-6261/2013 - THIAGO SOARES CHUVA - Registro.

TC-6267/2013 - MARIANA CABAS E BICCAS BRAGA - Registro.

TC-6269/2013 - CARLOS HENRIQUE MENEGHEL DE ALMEIDA - Registro.

TC-6270/2013 - RENATA BEATRIZ OLIVEIRA FERREIRA - Registro.

TC-6271/2013 - BRUNO GARCIA BARROSO - Registro.

TC-6272/2013 - SUZANA SERAPIAO PASSAMANI - Registro.

TC-6273/2013 - RICARDO FIGUEIREDO GIORI - Registro.

TC-6275/2013 - LEONARDO GOMES CARVALHO - Registro.

TC-6276/2013 - BRENDA AVELAR DALLA BERNARDINA - Registro.

TC-6405/2013 - KAMILA BROETTO PEGORETTI PIMENTEL - Registro.

TC-6429/2013 - RICARDO DE ALMEIDA GONCALVES - Registro.

Processo: TC-4325/2013 - Procedência: CIDADAO - Assunto: CÓPIA PEÇA - Interessado(s): RENATO DIAS JACCOUD - Decisão: Julgamento adiado.

- CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO EDUARDO PEREZ

Processo: TC-6319/2010 - Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA (EXERCÍCIO/2009) - Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - Responsável(eis): ADMILSON DIAS RIBEIRO, FERNANDO VIEIRA DE SOUZA, LUCIENE MARIA DE SOUZA LEITE DA SILVA, LINDAMAR FREITAS MORENO E MARCOS ANTÔNIO SONSIM DE OLIVEIRA - Decisão: Julgamento adiado.

Processo: TC-84/2002(Apensos: 4664/2006, 5685/2011)

- Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA (EXERCÍCIOS 1998/2004) - Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - Responsável(eis): CONSTRUTORA MONTENSE LTDA - Decisão: Julgamento adiado.

Processo: TC-4442/2010 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA (EXERCÍCIO/2009) - Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - Responsável(eis): JAIME SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR - Vista: CONSELHEIRO RODRIGO CHAMOUN / 4ª Sessão - Decisão: Devolvido. Julgamento adiado.

Processo: TC-1656/2013 - Procedência: PARTICULAR - Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA SEAG (EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2012) - Interessado(s): ENGEPAVI CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - Responsável(eis): ENIO BERGOLI DA COSTA E JAILSON THOMAS ALENCASTRE - Decisão: Julgamento adiado.

Processo: TC-5812/2013 - Procedência: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - Assunto: CONSULTA - Interessado(s): INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - Responsável(eis): DAVI DINIZ DE CARVALHO - Decisão: Não conhecer. Arquivar.

Processo: TC-1229/2011(Apensos: 3174/2011) - Procedência:

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO - Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2010) - Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO - Responsável(eis): ERNALDO FRANCISCO GONÇALVES E MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS (RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO) - Decisão: Retirado de pauta.

Processo: TC-1550/2011(Apensos: 4436/2011) - Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE VIANA - Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2010) - Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE VIANA - Responsável(eis): ANTONIO MORAIS FIRME, ALDASIR DA PENHA CARDOSO, BERNADETE CARVALHO CAPDEVILLE CUNHALIMA DO NASCIMENTO E ANGELO ROBERTO DE ALMEIDA SANTA CLARA - Decisão: Regular com ressalva. Quitação. Determinações. Arquivar. Processo: TC-390/2008(Apensos: 3895/2005, 2283/2006, 2461/2006, 6785/2007) - Procedência: CIDADAO - Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA ACÓRDÃO TC-233/2007 - Interessado(s): HELDER IGNACIO SALOMAO (PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - EXERCÍCIO/2005) - Advogado(s): ELISANGELA GONÇALVES DE LIMA E FRANCISCO JOSÉ BOTURÃO FERREIRA - Decisão: Retirado de pauta.

Processo: TC-1481/2008(Apensos: 2701/2007) - Procedência: CIDADAO - Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA PARECER PRÉVIO TC-008/2008 - Interessado(s): EDSON DUTRA TEIXEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - EXERCÍCIO/2006) - Advogado(s): LUIZ BERNARD SARDENBERG MOULIN; PEDRO JOSINO CORDEIRO E LUISA PAIVA MAGNAGO - Decisão: Julgamento adiado.

Processo: TC-7250/2011(Apensos: 1242/2007, 5406/2007, 7253/2011, 7261/2011, 7262/2011, 7263/2011) - Procedência: CIDADAO - Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA ACÓRDÃO TC-332/2011 - Interessado(s): ROBERTO DA CUNHA PENEDO (DIRETOR-PRESIDENTE DO BANESTES S/A - EXERCÍCIO/2006) - Decisão: Julgamento adiado.

Processo: TC-7253/2011(Apensos: 1242/2007, 5406/2007, 7250/2011, 7261/2011, 7262/2011, 7263/2011) - Procedência: CIDADAO - Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA ACÓRDÃO TC-332/2011 - Interessado(s): JOSE MARCIO SOARES DE BARROS (DIRETOR ADMINISTRATIVO DO BANESTES S/A - EXERCÍCIO/2006) - Decisão: Julgamento adiado.

Processo: TC-7262/2011(Apensos: 1242/2007, 5406/2007, 7250/2011, 7253/2011, 7261/2011, 7263/2011) - Procedência: CIDADAO - Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA ACÓRDÃO TC-332/2011 - Interessado(s): RANIERI FERES DOELLINGER (DIRETOR FINANCEIRO DO BANESTES S/A - EXERCÍCIO/2006) - Decisão: Julgamento adiado.

Processo: TC-7263/2011(Apensos: 1242/2007, 5406/2007, 7250/2011, 7253/2011, 7261/2011, 7262/2011) - Procedência: CIDADAO - Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA ACÓRDÃO TC-332/2011 - Interessado(s): OTACILIO PEDRINHA DE AZEVEDO (DIRETOR COMERCIAL DO BANESTES S/A - EXERCÍCIO/2006) - Decisão: Julgamento adiado.

Processo: TC-7291/2002 - Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - Assunto: TOMADA DE CONTAS (CONVÊNIO Nº 316/98) - Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENOPOLIS - Responsável(eis): EDVALDO RICATTO, ERNESTO PAIZANTE PEREIRA, EDUARDO ALVES CARNEIRO E MARCELO NASSAR GONÇALVES - Decisão: Retirado de pauta.

Processo: TC-2961/2008 - Procedência: CIDADAO - Assunto: DENÚNCIA - Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA - Decisão: Converter em Tomada de Contas Especial. Citação 30 dias.

Processo: TC-3994/2012 - Procedência: CIDADAO - Assunto: DENÚNCIA - Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA - Decisão: Conhecer como representação. Converter em Tomada de Contas Especial. Comunicar instauração 15 dias.

Processo: TC-4042/2012 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - Assunto: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (1º QUADRIMESTRE/2012) - Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - Responsável(eis): EDSON SOARES BENFICA - Decisão: Retirado de pauta.

- CONSELHEIRA CONVOCADA MÁRCIA JACCOUD FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE -
ADMISSÃO DE PESSOAL

TC-8006/2010 - ALCIONE CRISTINA FERNANDES CUNHA - Registro.
TC-8029/2010 - SOLANGE GOMES DA SILVA SERGIO - Registro.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ATOS
PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO

TC-4146/2013 - SIMONNE SALEZZE DA SILVA - Registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ATOS
PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO

TC-5151/2013 - JACHLINE APARECIDA DIAS CUSTODIO - Registro.
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO
DO ESPIRITO SANTO - APOSENTADORIA DE PESSOAL
(REVISÃO)

TC-333/2007 - FABIO CLAUDIO DE SANTANA - Registro. Tornar parcialmente insubsistente a Decisão anterior.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO
DO ESPIRITO SANTO - APOSENTADORIA DE PESSOAL

TC-5650/2007 - MARIA HELENA DE ALMEIDA TEBALDI - Registro.
TC-6182/2007 - MARIA DILMA SERRANO - Registro.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO
DO ESPIRITO SANTO - APOSENTADORIA DE PESSOAL
(REVISÃO)

TC-1213/2008 - GUIARONE PEREIRA PAISANTE - Registro. Tornar parcialmente insubsistente a Decisão anterior.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO
DO ESPIRITO SANTO - APOSENTADORIA DE PESSOAL

TC-4100/2011 - ANTONIO FERNANDO ROCHA MIRANDA - Registro.
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICIPIO DA SERRA - APOSENTADORIA DE PESSOAL

TC-4123/2011 - LACY GOMES BARBOSA - Registro.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - APOSENTADORIA
DE PESSOAL

TC-7199/2008 - DORALINO PEREIRA SOARES - Registro. Sem divergência. Absteve-se de votar, por impedimento, o Conselheiro Domingos Augusto Taufner.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - APOSENTADORIA
DE PESSOAL (REVISÃO DE PROVENTOS)

TC-7339/2009 - MARIA ADELAIDE SANTOS - Registro. Tornar parcialmente insubsistente a Decisão anterior. Sem divergência. Absteve-se de votar, por impedimento, o Conselheiro Domingos Augusto Taufner.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - APOSENTADORIA
DE PESSOAL

TC-2471/2012 - EDSON GADE DOS SANTOS - Registro.
TC-6432/2012 - MARINA ALVES DE ASSIS MATOS - Registro.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ATOS PESSOAL REGISTRO -
APOSENTADORIA

TC-6650/2012 - MARCELO PAES BARRETO - Registro.
TC-7261/2012 - GILDAZIO BELIZARIO - Registro.
TC-7310/2012 - REGINA MARCIA DE MESQUITA - Registro.
TC-7662/2012 - MARGARETE COSWOSK - Registro.
TC-2066/2013 - NILCEA ROCHA MOULAZ - Registro.
TC-2178/2013 - LABIBY ELIAS DA SILVA FORTUNATO - Registro.
TC-2185/2013 - UBIRAJARA MONTEIRO - Registro.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICIPIO DA SERRA - ATOS PESSOAL REGISTRO -
APOSENTADORIA

TC-7211/2012 - ANA LUIZA VIEIRA DO NASCIMENTO - Registro.
TC-2169/2013 - VACINTO ROSARIO BENTO - Registro.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - ATOS PESSOAL
REGISTRO - APOSENTADORIA

TC-2194/2013 - MOACIR ANTONIO DE FREITAS - Registro.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ATOS PESSOAL
REGISTRO - APOSENTADORIA

TC-6256/2012 - MATHIAS GASPAR ZAMPIERI - Registro.
TC-6554/2012 - MARIA ANTONIA DEAMBROZI FRANCO - Registro.
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
- ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO

TC-7228/2012 - ELIZETE MARQUES COLOMBINO - Registro.
TC-1684/2013 - LOURIVAL GUIMARAES - Registro.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICIPIO DA SERRA - ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO

TC-2158/2013 - MARLY RESINENTE SAMPAIO - Registro.
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - PESSOAL PENSÃO
(REVISÃO)

TC-5778/2009 - VIVALDO LOUREIRO BASTOS - Registro. Tornar parcialmente insubsistente a Decisão anterior. Sem divergência.

Absteve-se de votar, por impedimento, o Conselheiro Domingos Augusto Taufner.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ATOS PESSOAL REGISTRO - RESERVA REMUNERADA

TC-7314/2012 - RONALDO DE SOUZA MANSKE - Registro.

- AUDITOR MARCO ANTONIO DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO

TC-4967/2013 - CANDIDO LOUZADA DA SILVA - Registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CALÇADO - ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO

TC-3026/2013 - RAQUEL CARLOS SILVA - Registro.

TC-3122/2013 - RUZIA LUCIA DE SOUZA FERREIRA LAURIA - Registro.

TC-3127/2013 - BRUNO LEONARDO DA SILVA - Registro.

TC-3132/2013 - FLAVIA MOREIRA FERREIRA - Registro.

TC-3133/2013 - JENAINA DE OLIVEIRA VELASCO SOARES - Registro.

TC-3136/2013 - JOSELIA DE SOUZA GONCALVES DAMASCENO - Registro.

TC-3138/2013 - JULIANA DA SILVA TATAGIBA OLIVEIRA - Registro.

TC-3143/2013 - RENATA DE OLIVEIRA DE MORAES BOECHAT - Registro.

TC-3145/2013 - JOICE BENFEITO VIEIRA - Registro.

TC-3148/2013 - ANDREA BARTOLAZZI RIBEIRO DE MORAES - Registro.

TC-3149/2013 - CEDNEIA DE FATIMA LOPES MOREIRA MARTINS - Registro.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - APOSENTADORIA DE PESSOAL

TC-5124/2003 - NINA ROSA BATISTA - Sobrestar o feito. Devolver à origem.

TC-1634/2007 - LAURITA MARIA DOS SANTOS - Registro.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL - APOSENTADORIA DE PESSOAL

TC-1221/2009 - MARCO ANTONIO SURRAGE GIANI - Registro.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE LINHARES - APOSENTADORIA DE PESSOAL

TC-2864/2012 - ELZA SILVA DE JESUS - Registro.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA

TC-8/2013 - EDSON KOEHLERT - Registro.

TC-27/2013 - SONIA MARIA PEREIRA ROJAS - Registro.

TC-831/2013 - MARIA DA PENHA CALMON BINDA - Registro.

TC-1573/2013 - MARLENE EVA OLIVEIRA DOS SANTOS CUZINI - Devolver à origem.

TC-2104/2013 - AILTON PEDRO BOONE - Registro.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DA SERRA - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA

TC-910/2013 - JOSE PEDRO ROSA - Registro.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE IBIRAÇU - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA

TC-6227/2012 - MARIA HELENA ALMEIDA - Registro.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIO BANANAL - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA

TC-7598/2012 - DANIEL GUILHERME - Registro.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE LINHARES - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA

TC-2090/2013 - MARTHA NASCIMENTO - Registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA

TC-7203/2012 - ROSANA OLIVEIRA DE MORAES - Julgamento adiado.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO

TC-6547/2012 - ALÍBIO SERAPHIM FERREIRA - Registro.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - PESSOAL PENSÃO

TC-2460/2005 - MARIA LUIZA BATISTA SILVA - Vista: CONSELHEIRO

JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI / 2ª Sessão - Vista: 3ª Sessão.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CONCEICAO DA BARRA - PESSOAL PENSÃO

TC-7508/2011(Apenso: 1897/2013) - AMAROLINO LAFAETE - Registro.

Total Geral: 147 Processos

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA P Nº 315

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, e tendo em vista o que consta no caderno processual TC- 0967/1995,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ALTAMIR PAULO DA SILVA**, matrícula nº 016.982, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Controle Externo, **Adicional de Assiduidade de 2%** (dois por cento) de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 46/1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 141/1999, referente ao decênio de **14/06/2003 a 13/06/2013**, a contar de **14/06/2013**.

Vitória, 09 de outubro de 2013.

Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Presidente

PORTARIA P Nº 316

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, e tendo em vista o que consta no caderno processual TC- 2227/2000,

RESOLVE:

Elevar o percentual de **Adicional de Tempo de Serviço** do servidor **MARCOS SILVA MARCHEZI**, matrícula nº 202.880, de 5%(cinco por cento) para 10%(dez por cento), a contar de 27/09/2013, de acordo com o Art. 106 da Lei Complementar nº 046/94.

Vitória, 9 de outubro de 2013.

Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Presidente

PORTARIA P Nº 317

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, e tendo em vista o que consta no caderno processual TC- 0382/2003,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PAULO MARCOS DUTRA**, matrícula nº 202.075, ocupante do cargo em comissão de Inspetor, **Adicional de Assiduidade de 2%** (dois por cento) de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 46/1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 141/1999, referente ao decênio de **20/01/2003 a 19/01/2013**, a contar de **20/01/2013**.

Vitória, 10 de outubro de 2013.

Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Presidente

PORTARIA P Nº 318

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, e tendo em vista o que consta no caderno processual TC- 1278/1995,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARILENE COSTALONGA RIBEIRO**, matrícula nº 028.889, estabilizada no serviço público por meio do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitória da Constituição Federal de 1988, **Adicional de Assiduidade de 2%** (dois por cento), de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 46/1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 141/1999, referente ao decênio de **06/09/2003 a 05/09/2013**, a contar de **06/09/2013**.

Vitória, 10 de outubro de 2013.

Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Presidente